ORDEM DE SERVIÇO Nº 003 DE 12 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de padronização de procedimentos e, ainda, tendo em vista as orientações emanadas pelos órgãos de controle e fiscalização dos atos de Pessoal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, com base na Instrução Normativa TCU nº 78/2018, procedimentos relativos ao registro no e-Pessoal dos atos de admissão, desligamento e concessão de aposentadoria, no âmbito do IFRS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARC EMERIM

Diretor de Sestão de Pessoas

DAS COMPETÊNCIAS

Os Atos de Admissão e Desligamento de Servidores Efetivos, bem como os Atos de Concessão de Aposentadoria e Pensão Civil serão de responsabilidade da DGP/Reitoria;

Os Atos de Admissão e Desligamento de Professores Substitutos, Profissional para Atendimento de Pessoa com Deficiência, Tradutor e Intérprete de LIBRAS e outros previstos na Lei 8.745/93 serão de responsabilidade das unidades de Gestão de Pessoas dos *Campi*.

DOS PRAZOS

Atos de Admissão de Pessoal do Quadro Efetivo: até 90 dias da data de efetivo exercício.

Atos de Admissão de Pessoal do Quadro Temporário: **até 30 dias** da data da publicação do ato nos casos de Professor Substituto, Profissional para Atendimento de Pessoa com Deficiência, Tradutor e Intérprete de LIBRAS e outros previstos na Lei 8.745/93.

Aposentadoria: até 90 dias da data de publicação da concessão.

Desligamento: até 30 dias da publicação do Ato no Diário Oficial da União ou do término do Contrato.

DOS FLUXOS

Atos de Admissão dos Servidores Efetivos:

- 1 Após o efetivo exercício do servidor na unidade, deverá ser encaminhado o termo para a
 Coordenadoria de Ingresso em até dois dias;
- 2 A Coordenadoria de Ingresso de posse do termo de efetivo exercício deverá encaminhar a documentação do servidor para a Coordenadoria de Cadastro de Pessoas em até dois dias;
- 3 A Coordenadoria de Cadastro de Pessoas após realizar os procedimentos necessários para inclusão do servidor em folha de pagamento deverá encaminhar a documentação para inserção no Assentamento Funcional Digital (AFD) em até cinco dias;
- 4 Após realizada a inserção no Assentamento Funcional Digital (AFD) a documentação do servidor deverá ser entregue de volta à Coordenadoria de Ingresso em até cinco dias;
- 5 A Coordenadoria de Ingresso deverá realizar a inclusão no e-Pessoal do servidor observando o prazo limite estabelecido pelo TCU.

Atos de Admissão de Pessoal do Quadro Temporário:

- 1 A unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* deverá realizar consulta prévia, a assinatura de contrato, no e-Pessoal, verificando se o candidato cumpre o interstício de 24 meses previsto na Lei 8.745/1993;
- 2 Após a assinatura do contrato, a Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* deverá publicar o extrato no DOU;
- 3 A unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* deverá cadastrar o processo, junto ao sistema de protocolo com o tipo "Contratação de Professor" nos casos de Professores Substitutos e "Contratação de Profissionais" nos casos de Profissionais para Atendimento de Pessoas com Deficiência e Tradutores e Intérpretes de Libras" e na descrição detalhada inserir as informações quanto ao cargo e nome do contratado.
- 4 A unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* deverá encaminhar o processo da contratação via malote à Coordenadoria de Ingresso no prazo máximo de 10 dias a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- 5 De posse do processo será realizada a inclusão da documentação do contratado no Assentamento Funcional Digital (AFD) em até cinco dias. Após, notificará a unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* para gue providencie o cadastro no e-Pessoal;
- 6 Os processos físicos de contratação por tempo determinado serão devolvidos às Unidades de Gestão de Pessoas dos campi após a inclusão no Assentamento Funcional Digital (AFD);
- 7 A unidade de Gestão de Pessoas do *campus* deverá realizar a inclusão do contratado no e-Pessoal observando o prazo máximo estabelecido pelo TCU.

Atos de Desligamento:

1 – Os atos de desligamento deverão ser consignados no ato de admissão no e-Pessoal.

N